

**O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL:  
ENTREVISTA COM ALBERTO VENÂNCIO FILHO<sup>1</sup>**

*LEGAL EDUCATION IN BRAZIL:  
INTERVIEW WITH ALBERTO VENÂNCIO FILHO*

Entrevistado: Alberto Venâncio Filho<sup>2</sup> [AVF]

Entrevistador: Ariel Engel Pessa<sup>3</sup> [AEP]

### **Introdução**

A obra *Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil* foi publicada por Alberto Venâncio Filho (1934-) em 1977 por ocasião da comemoração do sesquicentenário aniversário de criação dos cursos jurídicos, que haviam sido fundados em 11 de agosto de 1827. Ainda hoje, passados quase cinquenta anos de sua publicação, é um trabalho basilar para quem quer entender e estudar o ensino jurídico no Brasil, pois o autor faz uma análise densa sobre o tema, percorrendo desde os primórdios do período colonial até as mudanças da década de 1970. Tendo em vista a relevância deste livro e nosso interesse pelo tema, o autor cedeu-nos uma entrevista à distância para falarmos sobre sua confecção, recepção e ideias nele contidas. A conversa ocorreu em 28 de junho de 2021 pela plataforma *Google Meet* e durou cerca de 1h30.

---

<sup>1</sup> Entrevista submetida em 17/10/2022 e aprovada para publicação em 21/12/2022.

<sup>2</sup> Advogado. Jurista. Professor. Historiador brasileiro. Sexto ocupante da Cadeira nº 25 da Academia Brasileira de Letras, eleito em 25 de julho de 1991. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (atual Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ).

<sup>3</sup> Doutorando em Teoria Geral e Filosofia do Direito, com ênfase em História do Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP). Pesquisador visitante na Universidade de Harvard, sob supervisão de Tamar Herzog e Sidney Chalhoub e com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). Bacharel em Letras, com Habilitação em Português e Alemão (2019) e Licenciado em Letras, com Habilitação em Português (2019) pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Bacharel (2014) e Mestre (2018) em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP). Dedicou-se ao estudo de temas ligados à História do Direito, sobretudo o ensino jurídico, a cultura jurídica e a escravidão africana. E-mail para contato: [ariel.epesso@gmail.com](mailto:ariel.epesso@gmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1769-2117>.

## 2. Trajetória intelectual e profissional

### [AEP]: O senhor poderia contar o início de sua trajetória intelectual?

[AVF]: Meu pai era um grande conhecedor do Euclides da Cunha e minha mãe era professora. Nenhum deles era bacharel, mas desenvolveram em mim o interesse pelo estudo, pela educação. Além disso, como sou de uma família muito pequena, não tinha nenhum familiar da área do direito, mas mesmo assim resolvi seguir na área jurídica. Eu me formei na Faculdade Nacional de Direito<sup>4</sup> em 1956 e durante o curso não exerci nenhuma atividade extracurricular, só estudava direito, e estudava mal (*risos*). Ao terminar o curso de Direito e eu fiquei muito mal impressionado com a qualidade dos cursos de Direito, o que me levou ao interesse de estudar mais a fundo o ensino jurídico no Brasil e, assim, a escrever meu livro *Das Arcadas ao Bacharelismo*.

### [AEP]: Houve algum professor que o marcou?

[AVF]: Tive excelentes professores, pois no meu período da faculdade, elas eram compostas por grandes advogados que tinham prestígio em serem professores. Tive aulas com San Tiago Dantas, que era o professor de Direito Civil, mas não deixou uma obra muito grande, porque ele foi absorvido pela advocacia profissional, mas era muito interessado pela renovação do ensino jurídico<sup>5</sup>, o que se percebe pelas ideias que ele desenvolveu. Outro que destaco é Hahnemann Guimarães, que foi ministro do Supremo e professor de Direito Civil. Foi uma figura bastante importante, mas não estava interessado no ensino de direito, estava interessado por outras coisas. Ainda, teve um grande professor da minha época que se chamava Edgardo de Castro Rebelo, professor de Direito Comercial, que não deixou uma obra escrita... É muito comum os juristas escreverem pouco, mas ele era um grande aglutinador e exercia muita influência sobre os alunos.

---

<sup>4</sup> Atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

<sup>5</sup> Ver sua conferência “A Educação Jurídica e a crise brasileira” em DANTAS, 2010.

**[AEP]: Como se desenvolveu sua trajetória após a Faculdade?**

[AVF]: Depois de formado, eu passei a exercer a advocacia. Eu me especializei em Direito Comercial e foi a linha que segui. Enquanto advogado, lidei com algumas questões importantes, mas que não são de interesse geral. Também exerci algumas funções junto a órgãos públicos, mas posso dizer que foram atividades esporádicas, nada de especial importância. Talvez a mais relevante tenha sido a atuação junto ao CEPED<sup>6</sup>, que foi uma grande experiência que eu tive, foi uma experiência muito importante que se realizou no ensino do Direito no Brasil. Foi uma renovação que deixou marcas profundas na trajetória do ensino jurídico.

**3. Arcadas e bacharelismo****[AEP]: Por falar em ensino jurídico, como surgiu a ideia de escrever o livro *Das Arcadas ao Bacharelismo*? Como foi seu processo de confecção?**

[AVF]: Eu me formei em Direito em 1956 e passei a exercer funções em uma empresa do serviço público, a *Light*, e comecei a perceber que aquilo que as faculdades ensinavam de direito público era pouco relevante para o advogado profissional. E comecei então a me especializar, a estudar o ensino jurídico, por que ele era deficiente, e daí a ideia de deixar isso registrado em um livro. Mas o processo de elaboração da obra em si não foi fácil, eu tinha que ir às fontes primárias. Então foi isso que eu fiz, procurei as atas da congregação das Academia de Direito do século XIX e busquei os poucos livros de doutrina que existiam na época. Pesquisei nos arquivos da Faculdade de São Paulo e menos na Faculdade do Recife. Fiquei uma temporada de uma semana na Faculdade de São Paulo, pesquisando em seus arquivos e posso afirmar que as atas das congregações foram a principal fonte de que me servi. Se eu me lembro bem, também analisei as Atas das Câmaras dos Deputados e as várias ideias de reformas do ensino que se fizeram, mas todas elas foram infrutíferas, nenhuma deixou raízes. Além disso, como eu examinava o papel do ensino jurídico sob o ponto de vista mais amplo, eu tive que me socorrer de todas as fontes e não apenas as que se referissem às faculdades de Direito, por isso fiz uso,

---

<sup>6</sup> Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito (CEPED), cf. VENANCIO FILHO, 2004, p. 324-328.

por exemplo, de livros de literatura da época. A literatura romântica, pelo menos da primeira fase do romantismo, saiu da faculdade de direito. Para minha sorte, não tive dificuldade em acessar as fontes do século XIX, pois elas estavam disponíveis. Posso dizer que, no limite, foi um processo de levantamento da bibliografia existente, estudando a história do Direito e percebendo que o ensino tinha pouca relevância para a atividade profissional. Tem, por exemplo, um caso que eu cito no meu livro, do Joaquim Nabuco, que tem um grande livro, *Minha formação*, e a única referência que ele faz ao ensino jurídico é um livro que ele examinou nos tempos de estudante, *A Constituição Inglesa* de Bagehot<sup>7</sup>. E se analisarmos a vida de todos os grandes advogados, grandes professores, o aprendizado de Direito pouca relevância tem para a sua formação profissional. Também utilizei as obras do Clóvis Beviláqua<sup>8</sup>, Spencer Vampré<sup>9</sup> e o Almeida Nogueira<sup>10</sup>, que são fundamentais para conhecer a história do ensino jurídico. Existe uma certa diferença entre elas, porque a do Clóvis Beviláqua é um pouco mais formal, sistemática, enquanto a do Almeida Nogueira é um pouco mais anedótica, cada uma no seu estilo. A do Spencer Vampré eu diria que é um meio termo. Acho que no mais devo a realização da obra ao professor David Trubek, que tinha um fundo e me deu os recursos para escrever o livro, que, contando todas as etapas, acho que devo ter demorado 10 anos para concluir. O David Trubek foi responsável pela iniciativa do CEPED, foi ele que aglutinou alguns professores das faculdades de Direito de prestígio para dar a ideia da criação do CEPED. Por isso, o papel dele foi muito importante na melhoria do ensino jurídico no Brasil.

**[AEP]: Qual foi a recepção da obra no meio jurídico?**

[AVF]: Foi uma boa recepção. Eu acho que a principal causa da recepção foi que era a única obra sistemática que existia sobre o ensino de Direito. Havia já na Faculdade de Direito de São Paulo estudos esporádicos, mas nenhuma obra sistemática sobre o ensino de Direito. O mérito do meu livro está sobretudo nisso, e eu gostei do resultado final. Acho que ainda hoje ela é uma obra de referência. E foi muito importante para minha carreira porque passou a interessar todos aqueles que se interessavam pelo ensino jurídico e pela sua reforma. Não afetou minha prática

---

<sup>7</sup> Cf. NABUCO, 1998, p. 37.

<sup>8</sup> BEVILAQUA, 1927. Há 3ª edição publicada em 2012.

<sup>9</sup> VAMPRÉ, 1924. Há 2ª edição publicada em 1977.

<sup>10</sup> NOGUEIRA, 1907-1912. Há 2ª edição publicada em 1953 e 1955 e 3ª edição em 1977.

enquanto advogado, mas foi importante, por exemplo, para minha entrada na Academia Brasileira de Letras.

**[AEP]: Falando um pouco sobre o conteúdo da obra, vamos começar pelo período imperial. O que o senhor tem a dizer sobre a criação dos cursos jurídicos?**

[AVF]: A criação dos cursos jurídicos esteve prevista inicialmente na Assembleia Constituinte e foi um movimento que empolgou a todos. Mas, por razões que não cabe mencionar, os cursos jurídicos só foram criados em 1827 pela Lei de 11 de agosto. Muito se discutiu sobre a localidade dos cursos, o Visconde de Cairu queria uma faculdade no Rio de Janeiro... Talvez o ensino teria sido diferente, com uma melhor qualidade. Seja como for, os jovens que pretendiam estudar direito ou iam para Olinda ou para São Paulo. As faculdades foram instaladas em edifícios religiosos, mas não acho que tenha havido uma influência religiosa no ensino jurídico. Os primeiros legisladores do Brasil e os primeiros professores das faculdades de Direito vieram de Coimbra. Essa primeira geração, chamada “geração de Coimbra”, teve uma influência fundamental na criação dos cursos jurídicos. Acho que isso foi determinante para o nível do ensino já começar baixo, porque os professores eram de baixa qualidade e não houve um interesse em formar uma boa geração de docentes. A faculdade de direito tinha o Avelar Brotero, que era considerado um péssimo professor. E essa questão do baixo nível dos professores é algo que perpassa todo o século XIX, talvez com raras exceções, por exemplo Tobias Barreto, na Faculdade de Direito do Recife, que foi um dos poucos que marcou o ensino de modo mais expressivo. Seja como for, a influência de Coimbra nos cursos jurídicos foi muito grande e acho que essa influência direta deixou de existir aos poucos, principalmente após a primeira geração de bacharéis formados pela faculdade de São Paulo e de Olinda.

**[AEP]: Em seu livro, o senhor sustenta que não havia ensino no Império porque os estudantes preferiam ir para outras atividades, como literatura, imprensa, teatro, e essa tese foi depois endossada por outros autores, como, por exemplo, Sérgio Adorno<sup>11</sup>. O senhor ainda acredita nessa tese de que o ensino jurídico no império era inexistente?**

---

<sup>11</sup> ADORNO, 2019.

[AVF]: Em grande parte ele ainda está nessa situação... Mudou pouco o ensino jurídico no Brasil. Se o senhor pegar todas as reformas que se fizeram no ensino jurídico, poucas mudanças ocorreram. O período imperial tinha muitas características interessantes, como os conflitos entre professores e alunos que pode ser entendido como um conflito geracional, os alunos sentiam que as faculdades não correspondiam às suas necessidades e, portanto, se rebelavam contra o ensino tradicional... Exigia-se uma renovação contra a manutenção dos velhos princípios. Esse debate geracional também se relacionava às ideias. As novas gerações queriam melhorias para o ensino e se rebelavam contra a tradição. Isso também se refletia nas atividades extracurriculares dos alunos, já que as faculdades não preenchiam o papel de serem escolas de Direito. A minha tese do autodidatismo se deve basicamente ao baixo nível dos professores. Outro ponto que destaco é o fato de que os professores acumulavam mais de uma função porque não havia condições materiais para o professor ser um professor em tempo integral, eles tinham que ir atrás de sua sobrevivência. Um professor que era praticamente um professor em tempo integral foi o Tobias Barreto, que já mencionei, mas ele viveu em condições materiais muito precárias. Por isso é que as faculdades não atraíam os grandes advogados, os grandes juristas para o seu seio e isso é mais uma prova da má qualidade do ensino jurídico. Mesmo assim, agentes externos conseguiam entrar nas faculdades, como Teixeira de Freitas, cujo pensamento teve grande repercussão.

**[AEP]: Outra possibilidade para explicar o baixo nível era a escolha dos professores, que era feita pelo governo.**

[AVF]: Não acho que as escolhas eram influenciadas pelo governo. O concurso é uma atividade que afeta a vida interna das faculdades, não tinha nenhuma influência do governo nos concursos. Eu acho que ainda hoje os concursos são uma forma boa de escolher os professores, e as propostas substitutivas não me parecem adequadas. O que havia era uma falta de preparo pela parte dos professores e um desinteresse pela parte dos alunos. Agora, é certo que o governo tinha uma atuação muito grande na fiscalização das faculdades de direito e houve vários conflitos entre o governo e a direção das faculdades. Além disso, inicialmente, pela lei de 11 de agosto, o governo tinha obrigação de examinar os compêndios, mas depois disso passou. Por falar em compêndios, outro ponto de destaque eram as bibliotecas, que tinham uma péssima qualidade. Se não tiver biblioteca, como é que o aluno vai poder estudar? Ele fica com uma

formação muito deficiente. E, muitas vezes, formava-se uma biblioteca pessoal e os alunos acabavam emprestando livros entre si.

**[AEP]: Já que estamos falando das várias características do ensino jurídico, o que o senhor acha da Reforma do Ensino Livre<sup>12</sup>?**

[AVF]: Essa reforma foi uma panaceia, disseram que iria resolver a qualidade do ensino jurídico, mas foi um fracasso total, os alunos desapareceram das faculdades. E ela teve uma repercussão muito negativa. Ela permitiu que os estudantes concluíssem o curso muito rápido. Esse encurtamento do estudo jurídico foi um mal muito grande. Tentaram combater a reforma, o Rui Barbosa fez os pareceres em 1882<sup>13</sup>, mas os pareceres dele não tiveram maior importância. Hoje em dia eles são reconhecidos como uma das grandes obras do Rui, mas esse reconhecimento veio depois, com o tempo. Mas a longo prazo não creio que tenha havido repercussões da reforma de 1879 no ensino, porque já no começo da República eles reformularam as faculdades e voltou o ensino tradicional.

**[AEP]: Em relação aos movimentos maiores do período, como o republicanismo e abolicionismo, como é que o senhor acha que o ensino jurídico foi influenciado por eles?**

[AVF]: Eu tenho a impressão de que o republicanismo e o abolicionismo foram introduzidos nas escolas de Direito mais por serem atividades que empolgaram toda a sociedade. Nas faculdades de Direito se encontravam grandes representantes do abolicionismo e do republicanismo.

**[AEP]: A escravidão era algo que estava na sociedade brasileira, só que ela aparece pouco no livro do senhor e também em outras obras que tratam sobre ensino jurídico. Por que o senhor acha que isso acontece?**

---

<sup>12</sup> A Reforma do Ensino Livre, também conhecida como Reforma Lêoncio de Carvalho (Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879), instituiu o ensino livre no Brasil, isto é, (i) liberdade de ensino (de ensinar e de aprender), (ii) liberdade de frequência e (iii) liberdade de criação de novos estabelecimentos de ensino, cf. VENANCIO FILHO, 2004, p. 75-94.

<sup>13</sup> Rui Barbosa elaborou pareceres sobre a Reforma do Ensino Livre para a Câmara dos Deputados em 1882, analisando o ensino primário, secundário e superior no Brasil. Cf. VENANCIO FILHO, 2004, p. 155-160.

[AVF]: Porque eu acho que a escravidão não tinha influência nem ação direta nas faculdades. A escravidão era um fenômeno que ocupou toda a sociedade brasileira, portanto, não tinha razão específica para se tratar da escravidão. Qual era o interesse da escravidão? Era realizar os processos de libertação dos escravos, mas isso ficava fora do âmbito da faculdade, dos currículos da faculdade de direito, por isso que eu acho que não houve essa ligação tão grande. Mesmo assim, acho que as faculdades ajudaram a legitimar a escravidão. Outros agentes também atuaram contra a escravidão, como o Luís Gama em São Paulo, mas acho que muito do prestígio em torno dele veio *a posteriori*. Além disso, Joaquim Nabuco ofuscou as outras grandes figuras do movimento abolicionista. Deram-lhe muita importância e esqueceram-se de outras figuras importantes, o José Mariano, o João Clapp e vários outros que também tiveram papel importante.

**[AEP]: Esses movimentos ganharam muita importância a partir da década de 1870. Nesse período, também estava surgindo o movimento conhecido como Escola do Recife. O senhor acha que esse movimento de “ideias novas” do Silvio Romero promoveu alguma renovação no ensino jurídico brasileiro?**

[AVF]: Em relação ao plano das ideias sim, mas em relação ao curso jurídico não teve importância. Tobias Barreto teve uma influência fundamental na Escola do Recife, ele tinha um papel importante, ele aglutinava os alunos, ele atraía os alunos para o ensino de direito. O Silvio Romero tinha um espírito muito combativo e gostava de uma polêmica, mas o movimento se deu em função da atuação de Tobias Barreto.

**[AEP]: Vamos agora analisar o ensino na Primeira República (1889-1930). Acredito que a primeira grande mudança tenha sido a criação de novas faculdades de direito.**

[AVF]: Com certeza. Não era possível que num país como o Brasil, você só tivesse duas grandes faculdades de Direito. Então, a ideia da renovação do ensino jurídico se fez através das escolas estaduais. Em cada estado de importância tinha ao menos uma, geralmente eram de boa qualidade. Os professores eram bacharéis de prestígio e se dedicavam ao ensino jurídico, de modo que a influências das faculdades, como a Faculdade Nacional de Direito no Rio de Janeiro, a Faculdade de Direito de Minas Gerais, da Bahia, tiveram papel muito importante nessa renovação. Houve também mudança no currículo com as várias reformas, por exemplo o



direito natural mudou para filosofia do direito e entendo isso como um processo de alteração das ideias vigentes da sociedade. Contudo, na minha concepção, mesmo com as várias reformas no ensino, nenhuma reforma de fundo ocorreu no período e ainda permanecia o descolamento entre o ensino jurídico e a realidade brasileira. O ensino ficou estagnado, ficou como uma coisa à parte da vida social. E isso se reflete também em relação às doutrinas que eram ensinadas, porque não eram atualizadas, eram doutrinas do passado. Mesmo a influência da Escola do Recife na República Velha foi relativa, não foi muito grande. Houve algumas mudanças ocasionadas pelos discípulos de Silvio Romero. Chegaram a organizar congressos que se propuseram a discutir o ensino jurídico no Brasil, mas não tiveram nenhuma importância em relação à melhoria do ensino jurídico. Na República Velha, o ensino se manteve muito fiel ao ensino do Império. Houve poucas mudanças desde 1827 até hoje, as mudanças são muitos tênues. O currículo da faculdade de direito é praticamente o mesmo de 1827 até os dias de hoje<sup>14</sup>.

**[AEP]: E isso se reflete na cultura jurídica brasileira, tendo em vista a figura do bacharel em Direito, muitas vezes uma pessoa que queria apenas o diploma e não se interessava pelo curso.**

**[AVF]:** Sim. O bacharel no período colonial não teve um papel muito importante, não havia escolas de Direito no Brasil. Eles iam estudar em Coimbra, assim a formação era feita toda lá. Então, foi uma atuação muito restrita a do bacharel durante esse período. Eles se destacaram a partir do Império e, assim, ganharam grande projeção nacional. Na verdade, há uma diferenciação entre bacharel e jurista, que, inclusive, eu incluí no meu livro. A diferenciação, na verdade, é do Afonso Arinos<sup>15</sup>, e eu acho que, em partes, ela ainda se-mantém nos dias de hoje, o bacharel ainda se distingue do jurista. O bacharel tem uma formação mais geral, menos especializada que o jurista, que é mais voltado para as fontes e para a ideia do direito como tal. O bacharel é ainda mal visto, mas veja que o Rui Barbosa foi um bacharel, mas um bacharel de grandes voos, era um homem que sabia de tudo.

---

<sup>14</sup> Assim era o currículo de acordo com a Lei de 11 de agosto de 1827: 1º ano – Direito Natural, Público, Análise de Constituição do Império, Direito das Gentes e Diplomacia (1ª cadeira); 2º ano – Continuação das matérias do ano antecedente (1ª cadeira), Direito Público Eclesiástico (2ª cadeira); 3º ano – Direito Pátrio Civil (1ª cadeira), Direito Pátrio Criminal com a Teoria do Processo Criminal (2ª cadeira); 4º ano – continuação do Direito Pátrio Civil (1ª cadeira), Direito Mercantil e Marítimo (2ª cadeira); 5º ano – Economia Política (1ª cadeira) e Teoria e Prática do Processo adotado pelas Leis do Império (2ª cadeira).

<sup>15</sup> Cf. VENANCIO FILHO, 2004, p. 291-292.

**[AEP]: Getúlio Vargas também era bacharel em Direito. O senhor acha que esse fato foi importante para o movimento revolucionário de 1930?**

[AVF]: Não, eu acho que não tem importância nenhuma o fato de ele ser bacharel. Ele foi bacharel, mas teve uma atividade política fora da Faculdade de Direito. Não foi a faculdade de Direito que promoveu a formação completa dele, foi uma formação independente. Possivelmente, essa formação jurídica influenciou sua carreira na política, porque ele se dedicou logo às atividades da vida política, como legislador, deputado estadual, deputado federal. Mesmo assim, a revolução de 1930 foi um movimento que empolgou o alunado das faculdades de Direito, foi um movimento muito forte. 1932 foi um movimento muito expressivo também, mas se concentrou em São Paulo. Em relação ao ensino jurídico, a Reforma de Francisco Campos foi muito importante na Era Vargas, um verdadeiro divisor de águas e ela foi aplicada em toda a sua extensão. O próprio Francisco Campos era professor de Direito, mas ele exerceu atividades fora da Faculdade de Direito, ele foi legislador, sobretudo legislador, autor do Ato Institucional nº 1 em 1964. Até o golpe de 1964 ocorreram poucas mudanças no ensino jurídico.

**[AEP]: E no regime militar, qual a influência dos cursos jurídicos?**

[AVF]: Eu acho que as Faculdades de Direito aceitaram o regime tal como era, sem qualquer resistência. Não se rebelaram contra o regime autoritário. Acho que até o movimento de 1968 ecoou pouco no Brasil, as faculdades de direito ficaram à parte das reformas que ocorreram pelo mundo. Nesse período pós-1964, eu acho que o grande avanço foi a institucionalização dos cursos de pós-graduação em Direito, com a reforma do professor Newton Sucupira do Conselho Federal de Educação, essa foi a grande novidade no ensino jurídico no país.

**[AEP]: De fato, a pós-graduação é algo que até hoje tem influência nas faculdades de Direito. E quais as principais mudanças que o senhor percebeu após a redemocratização?**

[AVF]: Eu acho que houve uma valorização da figura do jurista pós-1988, porque a introdução das normas jurídicas fora do Estado autoritário exigiu uma atenção maior deles. E ainda temos que conviver com muitas leis que são herança da ditadura, o que é inevitável, e vai levar algum

tempo até que surja uma nova geração. É certo que também houve uma necessidade de regular muitas novas matérias pelas normas jurídicas, mas acho que há exagero nessa questão e precisa ser melhor regulada. Não é necessária essa quantidade absurda de leis que temos hoje em dia.

**[AEP]: Como superar alguns dos entraves do ensino jurídico brasileiro?**

[AVF]: Eu acho que com uma mudança do professorado, atualização do magistério em relação as doutrinas jurídicas, mudança de métodos de ensino, isso é que eu acho que seria a grande renovação do ensino jurídico. É preciso uma reforma global no campo do ensino. Se o senhor pegar o primeiro currículo de 1827<sup>16</sup>, vai verificar que é praticamente o mesmo até hoje. E como superar esse modelo? Fazendo as reformas necessárias. As pessoas têm essa ideia de que o currículo pode ser tudo, tudo pode caber dentro dos currículos, mas é questão de mudar a ideia de currículo com uma presença maior da doutrina jurídica. Outra ideia interessante é a de um ciclo básico de matérias: ciências sociais, economia, sociologia, ciência política, matérias afins ao curso de direito. O direito perdeu espaço para outras disciplinas, como a economia, por deficiência dos juristas. Os juristas deixaram escapar o papel da sua matéria e, havendo o vácuo, houve uma procura de outra disciplina que atendesse suas necessidades. Ainda sobre o currículo, eu tenho minhas dúvidas se é vantagem ampliá-lo. Eu acho que deve ter um núcleo de matérias obrigatórias e um núcleo de matérias optativas, junto com o estágio, que é fundamental. Na minha época de faculdade eu não fiz estágio, ainda não era obrigatório, mas hoje vejo que o estágio é uma etapa importante para o futuro bacharel e deve ser levado a sério. O indivíduo poderia estagiar em uma entidade pública ou privada, voltada à advocacia, desde que seja orientado, uma forma de aprendizado e não uma coisa exclusivamente formal como é hoje em dia, em que você apenas assina e já conta como estágio. O estágio deve ser uma coisa mais bem estruturada.

**[AEP]: E por que o senhor acha que é tão difícil implementar melhorias?**

[AVF]: Porque a reação do *status quo* é muito grande, o *status quo* tem uma grande influência. Veja: a avaliação do MEC é muito formal, os novos cursos não são examinados em profundidade e isso prejudica a qualidade geral do ensino. A proliferação de novas faculdades

---

<sup>16</sup> Ver nota 12 supra.

de direito na década de 1990 foi um erro muito grande, porque não trouxeram nada de positivo, eram faculdades que forneciam má formação, faculdades para o fim de semana, e isso deteriorou a ideia do ensino jurídico de boa qualidade. Veja o exame da OAB, uma coisa fundamental para manter uma qualidade no ensino jurídico: o sujeito faz o curso de Direito em 5 anos e não sabe as coisas mais elementares da matéria, da profissão. As pessoas vão atrás do diploma, do prestígio do diploma e acho que isso também é uma das causas da crise em que vivemos. Além disso, eu acho que o professor deve ser professor em tempo integral, exercer as atividades de docência preferencialmente na faculdade, mas não perder contato com a vida real. Outro ponto são os livros utilizados nos cursos. A publicação de manuais aumentou porque aumentou o número de faculdades de direito, então cresceu o mercado. Mas, no geral, os livros, a doutrina jurídica brasileira é de má qualidade. Eu acho que a ideia do professor escrever o seu manual é muito importante, ele divulga as suas ideias e promove a renovação do direito, mas não deve ser só através do manual que o professor deveria se destacar. Há também as revistas científicas, importantes para a atualização da doutrina jurídica, mas é preciso distinguir entre as de boa e de má qualidade, já que a quantidade delas também é grande.

**[AEP]: Por fim, em 2027 comemoraremos os 200 anos de criação dos cursos jurídicos no Brasil e 50 anos da sua obra. O que o senhor acha disso?**

[AVF]: Eu acho que seria importante que os bacharéis em direito se preocupassem pela renovação do ensino jurídico. Essa é uma questão fundamental. E, como já disse, eu acho que mudou muito pouco de 1977 até hoje. As faculdades continuam com os mesmos vícios do passado e há uma ou outra iniciativa de relevância. Mas a estrutura do ensino jurídico não mudou porque ele ainda continua sendo uma ideia de um passatempo, você vai à faculdade para ganhar tempo, para passar aqueles 5 anos que você tem que passar obrigatoriamente, e não há nenhuma mudança estrutural no ensino jurídico. Por fim, eu acho que se deve continuar a fazer pesquisa em direito, ela é muito importante, assim teremos novas figuras que pensem o direito, como foi o caso do Miguel Reale. Em todo o caso, de 1977 até hoje, há muito material a ser explorado e compete à nova geração refletir sobre o ensino jurídico.

**[AEP]: Gostaria de agradecê-lo pela entrevista e dizer que foi um enorme prazer poder conversar com o senhor.**

## Referências

ADORNO, S. *Os Aprendizes do Poder: O Bacharelismo Liberal na Política Brasileira*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2ª ed. rev., 2019.

BEVILAQUA, C. *Historia da Faculdade de Direito do Recife*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 2ª versão, 1927.

DANTAS, F. C. S. D. A educação jurídica e a crise brasileira. In: *Cadernos FGV DIREITO RIO*. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2010, p. 9-37. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10400/Cadernos%20FGV%20Direito%20Rio%20-%20V.%203.pdf?sequence=1>. Acesso em : 02 ago. 2021.

NABUCO, J. *Minha formação*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1998.

NOGUEIRA, J. L. A. *A Academia de São Paulo: tradições e reminiscencias, estudantes, estudantões, estudantadas*. São Paulo: Vanorden, v. 1, 1907.

NOGUEIRA, J. L. A. *A Academia de São Paulo: tradições e reminiscencias, estudantes, estudantões, estudantadas*. Lisboa: Typ. “A Editora”, v. 2-9, 1907-1912.

VAMPRÉ, S. *Memorias para a Historia da Academia de São Paulo*. São Paulo: Saraiva & Cia, 2ª versão, 1924.

VENANCIO FILHO, A. *Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 2ª ed., 2004.